

## Deliberação do Conselho Diretivo

13 de setembro de 2016

Nos termos do n.º 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 117-A/2012, de 14 de junho, que aprovou a orgânica da eSPap e extinguiu a Empresa de Gestão Partilhada de Recursos da Administração Pública, E. P. E. (GeRAP), a Agência Nacional de Compras Públicas, E. P. E. (ANCP) e o Instituto de Informática (II), são atribuições da eSPap, no âmbito das compras públicas, negociar e celebrar acordos quadro ou outros contratos públicos de obras e de fornecimento de bens ou de serviços destinados às entidades públicas adjudicantes compradoras.

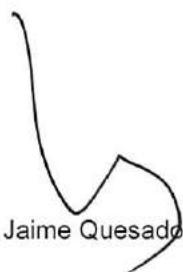
A mesma disposição legal prevê os moldes pelos quais essa contratação será efectuada, onde se inclui a celebração de acordos quadro, desiderato que se pretende alcançar com o lançamento do *“Concurso público para a celebração de Acordo Quadro para fornecimento de combustíveis rodoviários”*.

Nestes pressupostos, o Conselho Diretivo da eSPap, ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 117-A/2012, de 14 de junho, delibera o seguinte:

- a. Aderir aos fundamentos e conclusões do Relatório Final, não adjudicando propostas aos concorrentes e lotes nele indicado;

- b. Delegar competências na Direção Compras Públicas (DCP) para proceder às diligências necessárias para a notificação da presente deliberação do Conselho Diretivo aos concorrentes, e para a realização dos demais atos tendo em vista a conclusão do procedimento.

Alfragide, 13 de setembro de 2016



Jaime Quesado

Presidente do Conselho Diretivo



César Pestana

Vice-Presidente do Conselho Diretivo



Eugénio Antunes

Vogal do Conselho Diretivo